



Processo : 0801402-25.2026.8.19.0210 (2026.700.552416-7)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Interpretação / Revisão de Contrato / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : ANA LUCIA TORRES MARINHO
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE OTONI DE CARVALHO
RECORRIDO : BANCO C6 CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO : FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO
RECORRIDO : BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO : NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO
RECORRIDO : BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO : DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
RECORRIDO : BANCO SANTANDER (BRASIL) S A
ADVOGADO : EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO
RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : ALCIDES NEY JOSÉ GOMES
RECORRIDO : LECCA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A
ADVOGADO : FABIO RIVELLI
RECORRIDO : BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A
ADVOGADO : CASSIANO PIRES VILAS BOAS
Relator : CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Sessão : 31/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer, mas negar provimento ao recurso inominado para manter a sentença, por seus próprios fundamentos, dispensada a transcrição das demais conclusões e valendo súmula como acórdão, nos termos dos artigos 2º e 46 da Lei 9.099/95 e do artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Incompetência absoluta do juízo bem reconhecida. Não há como a causa tramitar na Justiça Estadual com a Caixa Econômica Federal mantida no polo passivo da ação. Empresa pública federal. Competência da Justiça Federal. Litisconsórcio passivo não atrai a competência para a Justiça Estadual, como alegado. Não se trata, aliás, sequer de declínio de competência, mas sim de extinção do processo sem resolução do mérito, já que a causa tramita em Juizado Especial Cível. Condenação no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, mas observado o contido no § 3º do artigo 98 do Código de Processo Civil.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Relator

